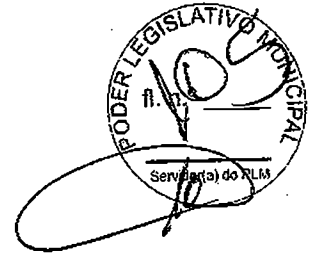




# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hoimai.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



## CONTRATO N.º 023/2023

**CONTRATO N.º: 023/2023**

**CONTRATANTE : CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ-BA.**

**CONTRATADA: DÉBORA ANA SAMPAIO NASCIMENTO**

**OBJETO : SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS; E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM MÍDIAS**

**VALOR GLOBAL: R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais)**

**INTERESSADA(S): CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO : 023/2023**

**FUNDAMENTO : Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações pertinentes.**

**CONVITE: 005/2023**

Contrato referente à **SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS; E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM MÍDIAS**, fundamentado na Lei Federal n.º 8.666/93 e legislações pertinentes, que entre si fazem: de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BA** e do outro a profissional **DÉBORA ANA SAMPAIO NASCIMENTO**.

Pelo presente instrumento particular, doravante denominado **CONTRATANTE** a **CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA**, órgão de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF n.º 13.267.315/0001-41, com sede à Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê, Estado da Bahia, neste ato representado por seu Presidente, o Sr. **NELSON BISPO DOS SANTOS**, brasileiro, maior, portador de cédula de identidade n.º 11.536.225-80 - SSP/BA, expedida em 21.03.2017 e CPF n.º 012.625.975-52, residente e domiciliado na Rua do Cruzeiro, s/n - Centro - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia, e de outro lado, denominado **CONTRATADA** a Sra. **DÉBORA ANA SAMPAIO NASCIMENTO**, brasileira, maior, residente e domiciliada na Rua Manoel Florenço Santos n.º 519 - Bairro São João - Itaberaba - Bahia, inscrita no CPF sob n.º. 057.960.075-05 e RG n.º 1198284056 - SSP/BA, vem celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços com as seguintes cláusulas e condições:

**II - DA LICITAÇÃO:** Nos termos do Processo Licitatório, na modalidade de **CONVITE** n.º 005/2023, bem como, das normas da Lei 8.666/93 e alterações subsequentes, firmam o Contrato mediante as cláusulas e condições abaixo.

### CLÁUSULA PRIMEIRA

**1 - DOS OBJETIVOS:** A **CONTRATADA** se obriga a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS; E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM MÍDIAS**, compreendendo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UF	V. UNIT	V. TOTAL
1	DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS	9	SERV	890,00	8.010,00

NSM



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camaraete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



2	GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS	9	SERV	890,00	8.010,00
3	ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM MÍDIAS	9	SERV	700,00	6.300,00
					22.320,00

## CLÁUSULA SEGUNDA

### 2 - DO PREÇO DOS SERVIÇOS, FORMA DE PAGAMENTO E REAJUSTE:

**2.1 – FORMA DE PAGAMENTO:** Os valores especificados no item 2.3 deste Contrato serão pagos em 09 (nove) parcelas mensais, vencíveis a cada 30 (trinta) dias, contados a partir da data de 31 de março de 2023 até 31 de dezembro de 2023.

**2.2 – REAJUSTE:** Os valores contratados serão automaticamente corrigidos após o primeiro ano contratual a cada 12 (doze) meses, com base no IGP-M (IBGE) apurado no período de referência, ou na falta desse, pelo índice legalmente permitido à época.

### 2.3 – VALOR GLOBAL DO CONTRATO:

O valor Global do contrato é de R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

**2.4 – OBSERVAÇÃO:** Todas e quaisquer despesas referentes aos serviços de migração, implantação e treinamento correrão por conta da CONTRATADA.

## CLÁUSULA TERCEIRA

**3 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO:** Os trabalhos propostos serão executados em 09 (nove) meses, a partir da data da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado no interesse das partes, mediante termos aditivos.

## CLÁUSULA QUARTA

**4 - DA DOTAÇÃO:** A despesa decorrente da execução deste Contrato, correrá à conta da dotação abaixo, conforme detalhamento a seguir:

Unidade Orçamentária: 0101 - Câmara Municipal / Projeto Atividade 1.31.1.2.002 – Gestão das Atividades Administrativas do Legislativo – Elemento de Despesa - 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física.

## CLÁUSULA QUINTA

**5 - DA RESCISÃO:** A CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir, unilateralmente o presente Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem indenizar, a qualquer título, a CONTRATADA.

5.1. A inadimplência parcial ou total, por parte da CONTRATADA, das cláusulas e condições estabelecidas no presente CONTRATO, assegurará à CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação, através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, ficando a critério da CONTRATANTE declarar rescindido o presente CONTRATO nos termos desta Cláusula e/ou aplicar as multas previstas neste CONTRATO e as demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93.

ABJ



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaeté - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



5.2 . O presente CONTRATO poderá, ainda, ser rescindido por quaisquer dos motivos previstos no artigo 78 da Lei 8.666/93.

5.3 . No caso de rescisão por razões de interesse público, a CONTRATANTE enviará à CONTRATADA, aviso prévio, com antecedência de 10 (dez) dias.

5.4 . A rescisão se dará de pleno direito, independentemente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, nos casos previstos nos incisos IX, X e XVII do artigo 78 da Lei 8.666/93.

5.5 . Em qualquer caso de rescisão será observado o parágrafo único do artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA SEXTA

**6 - DAS PENALIDADES:** A CONTRATADA se sujeitará a multa de valor igual ao da parcela mensal, aplicável a critério da CONTRATANTE, nos seguintes casos:

a) quando os trabalhos executados conflitarem com as normas legais e regulamentares em vigor e que disso resulte prejuízo para a CONTRATANTE.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

7.1 Faz parte do presente contrato, todos os atos contidos no Processo Administrativo nº 023/2023 – CONVITE CMI/BA n.º 005/2023, sendo que, de maneira especial, este instrumento contratual está vinculado à proposta de preço do licitante vencedor.

7.2 Integra o presente contrato, como se nele estivessem transcritas, as cláusulas e condições estabelecidas no processo licitatório referido no preâmbulo deste instrumento, no convocatório e seus anexos e na proposta do licitante vencedor, apresentada na referida licitação.

## CLÁUSULA OITAVA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

8.1 O Regime de Execução do presente Contrato será o de Empreitada por Preço Global.

**CLÁUSULA NONA:** A inexecução total ou parcial do contrato ensejará a rescisão, com as consequências contratuais aqui previstas, bem como aquelas constantes da legislação pátria.

**CLÁUSULA DÉCIMA:** O Contratado está obrigado a manter todas as condições assumidas durante a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações avocadas, bem como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

### I – DO CONTRATANTE:

1) Coletar todo material a ser digitalizado/gerenciado e entregar à contratada para o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

NB1



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



2) Pagar mensalmente, mediante depósito bancário e ou ordem de pagamento, a crédito à CONTRATADA, na forma prevista no art. 65 da Lei 4.320/64 e na convenção ora celebrada neste contrato;

3) Todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, a exemplo de combustível a condução, alimentação, hospedagem e material de escritório, correrão a cargo da CONTRATANTE;

## II - CONTRATADA:

1) Assumir a responsabilidade pelas atividades de seus funcionários ou prepostos desenvolvidas no âmbito deste contrato, sobretudo, por obrigações trabalhistas, previdenciárias e outras.

2) Receber todo material a ser digitalizado/gerenciado/e-TCM da Contratante para o cumprimento do objeto deste instrumento contratual;

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

### 12 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**12.1 - DA SUJEIÇÃO LEGAL:** Além das normas reguladas pelo Direito Civil, este instrumento sujeita-se, ainda, as disposições da Lei Federal nº 8666/93, inclusive nos casos omissos.


**12.2 - DO FORO:** Para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato e que não comportarem acordo amigável, fica eleito o fórum da Comarca de Itaetê - Bahia.

E por estarem justos e acordados, assinam o presente Contrato, em 2 (duas) vias de igual teor, os representantes legais de ambas as partes, na presença de duas testemunhas.


Itaetê-Ba, 24 de março de 2023.

  
**NELSON BISPO DOS SANTOS**  
Presidente da CMI/BA  
CONTRATANTE

  
**DÉBORA ANA SAMPAIO NASCIMENTO**  
CONTRATADA

Testemunha:   
CPF n.º

442.014.435-15

Testemunha:   
CPF n.º

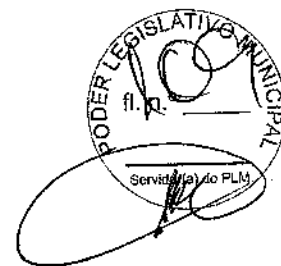
016.858.825-01



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camiaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



## PARECER JURÍDICO

### TERMO DE CONTRATO

Submete a nossa avaliação, o Presidente da Câmara Municipal de Itaetê, Estado da Bahia, o **CONTRATO DE N.º 023/2023** referente ao Processo de CONVITE n.º 005/2023, cujo objeto corresponde a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS; E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM MÍDIAS** para atender demanda da Câmara Municipal de Itaetê – Bahia, no período estimado de 09 (nove) meses após a assinatura do contrato.

Não foram constatados vícios nem irregularidades que ensejem a sua nulidade, estando de acordo com o respectivo Instrumento Convocatório e com a Lei Federal n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores.

Outrossim, o procedimento licitatório ocorreu sem qualquer intercorrência ou recurso administrativo por parte dos particulares licitantes, sendo vencedor o particular devidamente habilitado, que encontra-se em dia com suas obrigações trabalhistas, previdenciárias, e tributárias/fiscais.

É o parecer.

Itaetê - BA, 24 de março de 2023.

  
VANESSA VALIÑAS CARVALHO  
OAB/BA 38.475



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 46.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



## ORDEM DE SERVIÇO

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ, ESTADO DA BAHIA, em vista o Processo Licitatório na modalidade CONVITE, tombado nesta Casa Legislativa sob o n.º. 005/2023, apresenta à profissional **DÉBORA ANA SAMPAIO NASCIMENTO**, inscrita no CPF/MF sob o n.º. 057.960.075-05, cujo valor total correspondeu a R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais), a presente Ordem, para que seja iniciado o seu objeto: **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS; E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM MÍDIAS** para atender demanda da Câmara Municipal de Itaetê – Bahia.

Itaetê - BA, 24 de março de 2023.

  
**NELSON BISPO DOS SANTOS**  
Presidente CMI/BA



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ

Rua Rosa Correia Ferraro, s/n - CEP 48.790-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2043 - E-mail: camitaete@hotmail.com

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023**

**CONVITE Nº. 005/2023**

**Objeto** – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS; E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM MÍDIAS.

**Contratada** – DÉBORA ANA SAMPAIO NASCIMENTO - Rua Manoel Florenço Santos n.º 519 – Bairro São João - Itaberaba – Bahia - CPF n.º. 057.960.075-05 - RG n.º 1198284056 - SSP/BA

**Contrato** – 023/2023

**Processo Administrativo** – 023/2023

**Convite** – 005/2023

**Prazo estimado do Contrato** - 09 (nove) meses

**Fundamentação Legal** – Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes.

**Valor Global** - R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).

Itaetê - Bahia, 27 de março de 2023.

**NELSON BISPO DOS SANTOS**  
Presidente CMI/BA

PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
Certifico que este ATO publicado no Diário  
deste Poder Legislativo Municipal.  
Poder Legislativo Municipal, 27/03/2023

Servidor (a) do Poder Legislativo



**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ**

Rua Rosa Correia Ferraz s/n - CEP 46.799-000 - Itaetê - Bahia - Telefax (75) 3320 - 2643 - E-mail: [camtaete@hotmail.com](mailto:camtaete@hotmail.com)

ESTADO DA BAHIA - CNPJ 13.267.398/0001-79

**CÂMARA MUNICIPAL DE ITAETÊ - BAHIA**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023**

**EXTRATO DO CONTRATO Nº 023/2023**

**CONVITE Nº. 005/2023**

**Objeto – PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DIGITALIZAÇÃO DE DOCUMENTOS; GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS; E ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS EM MÍDIAS.**

**Contratada – DÉBORA ANA SAMPAIO NASCIMENTO - Rua Manoel Florenço Santos n.º 519 – Bairro São João - Itaberaba – Bahia - CPF n.º. 057.960.075-05 - RG n.º 1198284056 - SSP/BA**

**Contrato – 023/2023**

**Processo Administrativo – 023/2023**

**Convite – 005/2023**

**Prazo estimado do Contrato - 09 (nove) meses**

**Fundamentação Legal – Lei 8.666/93, Lei Complementar 123/06 e demais legislações pertinentes.**

**Valor Global - R\$ 22.320,00 (vinte e dois mil trezentos e vinte reais).**

**Itaetê - Bahia, 27 de março de 2023.**

**NELSON BISPO DOS SANTOS**  
Presidente CMI/BA

